



brasao.gif (2807 bytes)

LEI COMPLEMENTAR Nº 613, de 19 de MARÇO de 2009.

Altera para 03, no Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PD-DUA) -, o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados nas Divisões Territoriais identificadas como Subunidade 1 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 146 da Macrozona (MZ) 3 e Subunidade 1 da UEU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal manteve o Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental fica alterado para 03 o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados na Divisão Territorial identificada como Subunidade 1 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 146 da Macrozona (MZ) 3.

Art. 2º No Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores - PDDUA -, fica alterado para 03 o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados na Divisão Territorial identificada Subunidade 1 da UEU 12 da MZ 4.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2009.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

Registre-se e publique-se.

Nelcir Tessaro, 1º Secretário.



brasao.gif (2807 bytes)

LEI COMPLEMENTAR Nº 613, de 19 de MARÇO de 2009.

Altera para 03, no Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PD-DUA) -, o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados nas Divisões Territoriais identificadas como Subunidade 1 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 146 da Macrozona (MZ) 3 e Subunidade 1 da UEU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal manteve o Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental fica alterado para 03 o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados na Divisão Territorial identificada como Subunidade 1 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 146 da Macrozona (MZ) 3.

Art. 2º No Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores - PDDUA -, fica alterado para 03 o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados na Divisão Territorial identificada Subunidade 1 da UEU 12 da MZ 4.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2009.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

Registre-se e publique-se.

Nelcir Tessaro, 1º Secretário.



brasao.gif (2807 bytes)

LEI COMPLEMENTAR Nº 613, de 19 de MARÇO de 2009.

Altera para 03, no Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PD-DUA) -, o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados nas Divisões Territoriais identificadas como Subunidade 1 da Unidade de Estruturação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal manteve o Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental fica alterado para 03 o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados na Divisão Territorial identificada como Subunidade 1 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 146 da Macrozona (MZ) 3.

Art. 2º No Anexo 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores - PDDUA -, fica alterado para 03 o código referente ao Regime de Atividades correspondente aos imóveis localizados na Divisão Territorial identificada Subunidade 1 da UEU 12 da MZ 4.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2009.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

Registre-se e publique-se.

Nelcir Tessaro, 1º Secretário.